

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ÁREA: Agronomia**

1. Levantamento planialtimétrico aplicado ao planejamento rural com uso de teodolito e estação total;
2. Nivelamento geométrico e trigonométrico: técnicas e aplicações no meio rural;
3. A extensão rural como ferramenta de desenvolvimento sustentável no meio rural, Metodologias participativas na Extensão Rural:Diagnóstico Rural Participativo (DRP);
4. Práticas conservacionistas no controle da erosão hídrica em áreas agrícolas;
5. Avaliação da capacidade de uso e manejo sustentável dos solos e coberturas vegetais para conservação do solo.

**ÁREA: Alimentos**

1. Tecnologia de Leite e Derivados;
2. Mecânica dos Fluídos;
3. Toxicologia de Alimentos;
4. Operações Unitárias;
5. Modelagem e Simulação.

**ÁREA: Filosofia/Sociologia**

1. A relação entre mito e filosofia na antiguidade clássica;
2. A relação entre razão e fé na idade média europeia;
3. Teoria do conhecimento na modernidade: Racismo, empirismo e criticismo;
4. O contratualismo -Hobbes, Locke e Rousseau;
5. Existencialismo e liberdade no século XX.

**ÁREA: Meio Ambiente**

1. Microbiologia aplicada à área ambiental;
2. Gestão de recursos hídricos;
3. Sistemas de tratamento de efluentes aeróbios e anaeróbios;
4. Tratamento de água para consumo humano;
5. Licenciamento ambiental em indústrias alimentícias.

## ANEXO II

### BANCAS EXAMINADORAS

#### ÁREA: Agronomia - Portaria 076/2025

##### **Membros Titulares:**

Heliomar Baleeiro de Melo Júnior - Professor EBTT

Angélica Araújo Queiroz - Professor EBTT

Nara Moreira - Pedagogo

##### **Membros Suplentes:**

Philipe Guilherme Corcino Souza - Professor EBTT

Ernesto José Resende Rodrigues - Professor EBTT

#### ÁREA: Alimentos - Portaria 077/2025

##### **Membros Titulares:**

Sidney Fernandes Bandeira - Professor EBTT

Cláudia Maria Tomás Melo - Professor EBTT

Nara Moreira - Pedagogo

##### **Membros Suplentes:**

Letícia Vieira Castejon - Professor EBTT

Thiago Taham - Professor EBTT

#### ÁREA: Filosofia/Sociologia - Portaria 079/2025

##### **Membros Titulares:**

Paulo Irineu Barreto Fernandes - Professor EBTT

Joana El-Jaick Andrade - Professor EBTT

Márcia Lopes Vieira - Pedagogo

##### **Membros Suplentes:**

Luis Gustavo Guadalupe Silveira - Professor EBTT

Rodrigo de Paula Morais - Professor EBTT

#### ÁREA: Meio Ambiente - Portaria 080/2025

##### **Membros Titulares:**

Nara Cristina de Lima Silva - Professor EBTT

Arcênio Meneses da Silva - Professor EBTT

Márcia Lopes Vieira - Pedagogo

##### **Membros Suplentes:**

Sanny Rodrigues Campos - Professor EBTT

Dieferson da Costa Estrela - Professor EBTT

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE JULHO DE 2025

#### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

AGRONOMIA

ALIMENTOS

FILOSOFIA/SOCIOLOGIA

MEIO AMBIENTE

1) NOME: \_\_\_\_\_

2) Documento de Identificação Oficial (conforme item 2.1.2 deste edital):

Tipo:  RG  CNH  Outro: \_\_\_\_\_ (indicar qual).

Nº do Documento (de Identificação Oficial): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/Estado:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

3) CPF Nº: \_\_\_\_\_

4) ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): \_\_\_\_\_  
NÚMERO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

5) TELEFONE FIXO:  (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR:  (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

6) ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº XX/2025

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

Observações:

O Número do Documento de Identificação Oficial informado na ficha de inscrição deverá estar entre os listados no item 2.1.2 deste edital e deve ser o mesmo documento que será anexado a esta ficha de inscrição.

O órgão expedidor informado na ficha de inscrição deverá corresponder ao Documento Oficial de Identificação que será anexado a esta ficha de inscrição.

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Uberlândia*

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b>		
Fundamentação e argumentação lógica.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura Candidato/Procurador

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus Uberlândia*, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS  
UBERLÂNDIA**  
**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA E, DE OUTRO, O(A) SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, LEI Nº 12.772/2012, DECRETO Nº 7.312/2010, DECRETO Nº 9.739/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 01/2019 e LEI Nº 14133/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA – Entidade Autárquica, com sede com sede na Fazenda Sobradinho, s/n, zona rural, município de Uberlândia, CEP 38.400-970, caixa postal 1020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.695.891/0005-25, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor, Marcelo Ponciano da Silva, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21/12/2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1790660 e pelo Diretor-Geral do Campus Uberlândia, Sérgio Luiz de Freitas Maia, nomeado pela Portaria nº 06 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, Portaria nº 1.993, portador da matrícula funcional SIAPE nº 55508, e \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 14.133, Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 9.739/2019 e Instrução Normativa SEDGGD/ME nº 01/2019 e tendo em vista o que consta no Processo \_\_\_\_\_, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente é a prestação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de \_\_\_\_\_ pelo CONTRATADO, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente prestação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ \_\_\_\_\_, equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de \_\_\_\_\_, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** – São direitos das partes:

**I – DO CONTRATADO**

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

**II – DA CONTRATANTE**

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;

c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:**

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

**Parágrafo primeiro:** A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

**Parágrafo segundo:** Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA –** Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

**CLÁUSULA NONA –** O presente contrato terá vigência no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A publicação do presente instrumento contratual será no Boletim de Serviço do IFTM, de forma resumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

---

Reitor

---

Diretor-Geral do *Campus*

---

Contratado

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexo masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjugue** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

#### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) \*\*\*:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

\*\*\*\*Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR/ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

#### FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;

Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;

Declaração de bens e valores;

Declaração de dependentes IRPF;  
Autorização de acesso à declaração anual IRPF;  
Inscrição no Auxílio Transporte;  
Requisição de e-mail institucional.

#### CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

#### OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**Observação:** Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADES
18/7/2025	Disponibilização do Edital.
28/7/2025	Prazo final para impugnação do Edital.
21/7/2025 a 31/7/2025 <u>Presencial:</u> Horário: De 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00, em dias úteis. <u>Online:</u> Horário: Das 8:00 do dia 21/7/2025 até às 15:59 do dia 31/7/2025.	Inscrições.
1º/8/2025	Divulgação da Lista de Inscritos.
4/8/2025 Horário: 9:00	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
4/8/2025 Após as 10:00	Divulgação do resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
8/8/2025 <u>Online:</u> Das 8:00 até às 15:59 do dia 8/8/2025	Entrega do Plano de Aula.
11/8/2025	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
20/8/2025 a 22/8/2025 Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
25/8/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

<b>26/8/2025</b> <b><u>Online:</u></b> Das 8:00 até às 16:59 do dia <b>26/8/2025</b> .	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério.
<b>27/8/2025 a 28/8/2025</b>	Análise de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.
<b>29/8/2025</b>	Divulgação do Resultado Preliminar.
<b>1º/9/2025 a 3/9/2025</b> <b><u>Presencial:</u></b> Horário: De 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00, em dias úteis.  <b><u>Online:</u></b> Horário: Das 8:00 do dia <b>1º/9/2025</b> até às 15:59 do dia <b>3/9/2025</b> .	Protocolo de Recursos contra o Resultado Preliminar.
<b>5/9/2025</b>	Comunicado de Resposta aos Recursos.
<b>8/9/2025</b>	Divulgação do Resultado Final.

Observações:

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.